



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de indicação à Controladoria-Geral da União (CGU) para sugerir apuração e adoção de providências quanto à atuação administrativa do INSS e do Ministério da Previdência Social diante das fraudes envolvendo descontos indevidos e empréstimos consignados não autorizados a aposentados e pensionistas.

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Controladoria-Geral da União para sugerir apuração e adoção de providências quanto à atuação administrativa do INSS e do Ministério da Previdência Social diante das fraudes envolvendo descontos indevidos e empréstimos consignados não autorizados a aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO





INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Sugere à Controladoria-Geral da União a instauração de procedimento investigativo para apurar eventuais irregularidades administrativas e operacionais no âmbito do INSS e do Ministério da Previdência Social diante da série de fraudes envolvendo empréstimos consignados não autorizados, em prejuízo de milhões de beneficiários da Previdência Social.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União,

Considerando as graves denúncias de fraudes sistêmicas que atingiram aproximadamente 9 milhões de segurados do INSS e resultaram em um prejuízo estimado em R\$ 6,3 bilhões, venho por meio deste sugerir que a Controladoria-Geral da União instaure os procedimentos cabíveis para apuração integral da legalidade, responsabilidade administrativa e falhas de controle interno nas estruturas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Ministério da Previdência Social.





Conforme revelado por auditorias e reportagens recentes, organizações conveniadas ao INSS passaram a aplicar descontos de mensalidades associativas sem autorização dos beneficiários, além de facilitar a contratação de empréstimos consignados não autorizados, em evidente violação aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção do consumidor idoso.

Apesar das medidas anunciadas pelo governo — como a exigência de biometria para desbloqueio de crédito via aplicativo "Meu INSS", bloqueio preventivo de benefícios, exigência de validações digitais antifraude e exigência de presença física para o primeiro saque —, há indícios de que a estrutura estatal foi omissa ou conivente, falhando na supervisão dos convênios, no controle de acesso aos dados dos beneficiários e na resposta tempestiva às denúncias.

Diante disso, solicito que a CGU:

- *Apure a legalidade dos atos administrativos que permitiram a atuação de entidades fraudulentas conveniadas ao INSS;*
- *Investigue a responsabilidade de gestores e ex-gestores do INSS e da Previdência Social diante da omissão diante das denúncias;*
- *Avalie o cumprimento de recomendações anteriores do TCU sobre consignações indevidas e proteção de dados dos aposentados;*
- *Fiscalize a implementação efetiva das medidas de controle anunciadas pelo governo e pelo setor bancário;*





- *Avalie a legalidade dos novos fluxos de contratação de crédito, especialmente no tocante à transparência e ao consentimento livre e informado do beneficiário;*
- *Encaminhe relatório conclusivo ao Congresso Nacional e, se cabível, ao Ministério Público Federal para providências cíveis e penais.*

Adicionalmente, solicita-se que a Controladoria-Geral da União acompanhe e fiscalize a implementação das medidas voltadas à prevenção da contratação de empréstimos consignados não autorizados, conforme discutidas entre o governo federal, o INSS e o setor bancário¹. Entre essas medidas, destacam-se:

- *Exigência de validação biométrica obrigatória;*
- *Uso de camadas adicionais de autenticação, como geolocalização, rastreamento de IP, modelo de aparelho e selfie com detecção de vida;*
- *Bloqueio automático de benefícios recém-concedidos, com desbloqueio individual no aplicativo Meu INSS;*
- *Envio digital obrigatório do contrato de crédito, inclusive nas contratações presenciais;*
- *Validação antifraude com cruzamento de dados com bureaus externos.*

É fundamental que a CGU verifique se essas medidas estão sendo efetivamente adotadas, integradas aos sistemas e aplicadas de forma uniforme pelas instituições financeiras e pelo INSS, de modo a

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/apos-fraudes-febraban-propoe-reforco-da-seguranca-no-consignado-inss/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

impedir fraudes praticadas por terceiros e proteger os aposentados de contratações indevidas ou induzidas.

O Estado tem o dever de garantir que a aposentadoria dos brasileiros não seja usada como moeda fácil para redes de estelionato institucionalizado, tampouco como terreno fértil para omissões administrativas. A atuação rigorosa e preventiva da CGU é indispensável para restabelecer a confiança dos cidadãos nos mecanismos de proteção social e na integridade das políticas públicas voltadas à população idosa.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 21/05/2025 17:11:56.813 - CFFC

REQ n.230/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255483603500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

